

rido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 7396/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10341/00.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Viriato Costa Sequeira, filho de José Sequeira Carvalho e de Maria Inês Pereira Costa, natural de Cinfães, São Cristóvão de Nogueira, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9932842, com domicílio na Olgastr, 21, 74321, Bietigheim, Bissingen, Deutschland, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Março de 2000, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

### 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 7397/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2856/04.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adrian Simion, filho de Vasile Simion e de Maria Bogdan, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Dezembro de 1970, solteiro, com domicílio na Rue Uniri, Immeuble 8, App. 13, Dep. de Maramures, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Barros*.

### 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 7398/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Madureira, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11163/95.5TDPRT (ex. processo n.º 312/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Clementino Queirós Soares, filho de Joaquim Soares e de Gracinda de Jesus, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 7523312, com domicílio na Seroa, Bouças Novas, Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Madureira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Allen*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 7399/2006 — AP.** — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 7562/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Gracinda Jesus Rocha, filha de Zeferino da Rocha e de Maria da Glória Duarte, natural de Portugal, Penafiel, Rans, Penafiel, nascida em 20 de Outubro de 1955, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 06480958, com domicílio na Rua Bonitos de Amorim, 383, entrada 2, 2.º, esquerdo, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1995, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armanda R. Beites*.

**Aviso de contumácia n.º 7400/2006 — AP.** — O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 212/04.8SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Denys Ionov, filho de Sergei Ponomarova e de Tetyana Ionova Ponomarova, natural de Ucrânia, nascido em 3 de Setembro de 1980, solteiro, titular da licença de condução n.º 191598, com domicílio na Rua Álvares Cabral, 475, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

### 4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Aviso de contumácia n.º 7401/2006 — AP.** — O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 790/02.6TOPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Gavina Moça, filho de António Marques Moça e de Suely Gonçalves Gavia Moça, natural de Brasil, nascido em 1 de Agosto de 1967, com domicílio na Rua José Morneiro, 100, A-Ver-o-Mar, 4590 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo